

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1828/77 (Reautuado em 14 de março de 1978)
INTERESSADA : FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ADAMANTINA
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1978
RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali
PARECER CEE Nº 1282/78 CTG Aprovado em 18/10/78
Comunicado ao Pleno em 25/10/78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina remeteu ao Conselho Estadual de Educação o relatório do curso vestibular de 1978, realizado para o primeiro período letivo de 1978. A Equipe Técnica, do Conselho, se manifestou.

2. FUNDAMENTAÇÃO - Voto do Relator: - A apresentação do relatório está prevista em ato do Conselho. Vale como meio para a fiscalização indireta das provas do concurso vestibular.

No presente caso, o relatório esta instruído com os anexos referidos na Indicação CETG nº 137/75.

As provas foram planejadas e executadas com regularidade.

As inscrições e matrículas, segundo o relatório, foram as seguintes:

<u>Cursos</u>	<u>Vagas</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Matrículas</u>
1 - Estudos Sociais - 1º Grau	60	65	55
2 - Estudos Sociais Habilitação em Educação Moral e Cívico	60	0	0
3 - Ciências - 1º Grau Habilitação em Biologia	60	58	51
4 - Letras	60	33	37
5 - Pedagogia Administração Escolar- Supervisão Escolar- Orientação Educacional- Magistério 60	54		47

Supõe-se que o excesso dos matriculados em relação aos inscritos para o curso de Letras se deva ao fato do ter a Escola aceito a matrícula de portadores de diploma superior, já que o Relatório não informa concretamente, a respeito.

Apurou-se que, para 240 vagas, inscreveram-se 210 candidatos, e foram matriculados 190.

A Faculdade, de Adamantina, é uma "ilha" cercada de Faculdades por todos os lados, com iguais licenciaturas, das quais uma, em Marília é da UNESP, cujo ensino é gratuito.

Reportando-se ao número de vagas ociosas em São Paulo, divulgado pelo DAU, pergunta-se, tomando a escola de Adamantina como fonte setorial, se há propósito em referir-se a vagas ociosas, sob o enfoque do planejamento do ensino?

Dos 203 candidatos classificados, 164 eram originários do 2º grau, com idade correspondente à faixa, etária entre 17 e 21 anos. Dos matriculados apenas 30 têm idade superior a 25 anos. Ao contrário do que ocorria em anos passados, nos quais preponderava o número de candidatos maiores de 25 anos, os relatórios de 1976 em diante revelam que a população escolar outonal cede lugar aos jovens com idade equivalente, a dos concluintes do 2º grau.

Esse é um dado que deve ser examinado pelas Faculdades que ministram licenciaturas, e, de modo especial, por aquelas que são "ilhas". Como poderão sobreviver?

A Equipe Técnica deve encaminhar à Câmara do Ensino do Terceiro Grau representação, devidamente instruída, a respeito da duplicidade de limite de vagas para Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau e licenciatura plena. A duplicidade não se ajusta à orientação da Câmara. A observação à fl. 91 deve dar origem a processo especial.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se, para fim de fiscalização, o relatório do concurso vestibular de 1978, primeiro período letivo, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 27 de setembro do 1978.

Cons. Alpíno Los Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, ~~xxxx xxxxxx xxxxxx~~ x x x x x x , Eurípedes Malavolta, ~~xxxx xxxxxx~~ xxx xxxxx, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, ~~N~~colas ~~xxxxxxx~~ Boer, x Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara da Terceiro Grau, em 18/10/78

a) Cons. Henrique Gamba-Presidente